



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CUMARU**

---

**LEI Nº 79**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

- Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito do município, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de hum mil setecentos e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$.1.750,00) para fazer face com as despesas de aquisição de Um terreno, com 146 metros ao nascente, 178 ao poente, 165 ao norte e 122 ao sul, localizado no lugar Olho d'agua, na Zona Urbana desta cidade.
- Artigo 2º - O terreno de que trata o artigo 1º, servirá para construção de um (1) Matadouro Público com o curral do Matadouro .
- Artigo 3º - O Crédito de que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta da Receita do Fundo de Participação dos municípios, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 31 de julho de 1968.

  
- P r e f e i t o -

a) João de Moura Borba.